



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1809 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a institucionalização do Programa Educativo “Pequeno Agricultor” nas Escolas Públicas da Zona Rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Dispõe sobre a institucionalização do Programa Educativo “Pequeno Agricultor” nas Escolas Públicas da Zona Rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência das famílias na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art.3º Para o efetivo cumprimento desta Lei, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, adequando o programa escolar nas Escolas Municipais da Zona Rural à realidade da agricultura, podendo firmar convênios de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I- Conservação do solo e da água;

II- Uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias, visando a proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, a segurança dos trabalhadores rurais e a qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação;

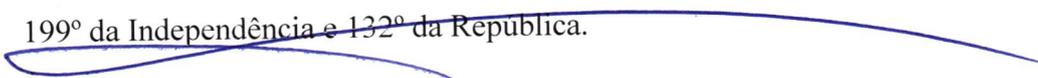
III- A viabilidade da permanência no meio rural.

Art.4º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1158/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para estudar, propor e acompanhar a reestruturação física, do funcionamento e da gestão dos espaços de comercialização do artesanato local concedidos ao município pelo Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento estético, funcional e de gestão para expansão das vendas com melhor aproveitamento do quiosque e da loja destinados à comercialização e divulgação do artesanato local os quais foram concedidos ao município pelo Aeroporto Internacional Aluísio Alves como incentivo à atividade cultural e turística de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e modernização dos espaços para acompanhar os padrões estéticos e funcionais do Aeroporto mitigando risco de perda dos referidos espaços;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para estudar propor e acompanhar a reestruturação física, do funcionamento e da gestão dos espaços de comercialização do artesanato local concedidos ao município pelo Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º O Grupo de Trabalho encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta dias), o relatório contendo o estudo e a proposta de que tratam o artigo anterior.

§1º A proposta a ser encaminhada ao prefeito deverá detalhar as ações a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos do presente Decreto, em especial quanto à melhoria arquitetônica, modelo de gestão e de operação dos espaços comerciais.

§2º A proposta a ser encaminhada poderá dispor de mais de uma opção de modelagem e de operação para deliberação final do Prefeito.

§3º As ações a serem propostas e executadas devem considerar a prioridade e a igualdade de oportunidade para os artesãos locais.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que o coordenará;

II - Um representante da Fundação Cultural Dona Militana;

III - Um representante da Secretaria de Comunicação Social;

IV - Um representante do Gabinete Civil

V - Um representante dos artesãos locais que será indicado pelas entidades representativas do segmento que estejam devidamente instituídas, em processo de escolha orientado pela coordenação deste Grupo de Trabalho, caso entenda necessário.

VI - Um representante indicado pelo SEBRAE;

VII - Um representante indicado pela administração do Aeroporto;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1808 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a violência contra a mulher nas escolas públicas do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a realizar-se anualmente na primeira semana de setembro e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a violência contra a mulher nas Escolas Públicas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a realizar-se anualmente na primeira semana de setembro.

Art.2º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará essa Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1809 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a institucionalização do Programa Educativo "Pequeno Agricultor" nas Escolas Públicas da Zona Rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Dispõe sobre a institucionalização do Programa Educativo "Pequeno Agricultor" nas Escolas Públicas da Zona Rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência das famílias na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art.3º Para o efetivo cumprimento desta Lei, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, adequando o programa escolar nas Escolas Municipais da Zona Rural à realidade da agricultura, podendo firmar convênios de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I- Conservação do solo e da água;

II- Uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias, visando a proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, a segurança dos trabalhadores rurais e a qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação;

III- A viabilidade da permanência no meio rural.

Art.4º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2020.
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de aparatos para eventos (Tendas, Mesas, Cadeiras, Praticáveis em Estrutura Metálica, isolamento em Estrutura Metálica) destinados a eventos oficiais do município, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 05.831.823/0001-82, Valor R\$ 146.200,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) e F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ Nº 27.141.629/0001-08, Valor R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS). Valor Total da Contratação R\$ 651.200,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019**

Objeto: Contratação de serviços de locação de aparatos para eventos (Tendas, Mesas, Cadeiras, Praticáveis em Estrutura Metálica, isolamento em Estrutura Metálica) destinados a eventos oficiais do município, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 651.200,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2020.

RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL